



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

1

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO - Nr	30 / 2017
PREGÃO - Nr.	24 / 2017
OBJETO	LOCAÇÃO de SINAL de INTERNET
ÓRGÃO	Secretaria de Administração
RECURSO	Próprios
DATA DO PREGÃO	20 / 03/ 2017
HORÁRIO	9:00 hs
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no **Site:** www.tenenteportela.rs.gov.br, **Linck:** Licitações, **Email::** Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br
Tenente Portela, 02 de Março de 2.017

TIAGO ALBARELLO

Pregoeira – Portaria 174 / 2017

>>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas **{{ ME, MEI e EPP}}** em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, **RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal **" DEVERÁ"** ser Apresentada pela Licitante, **mesmo que a "Situação" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "Inabilitada" pela Ausência de Documentação;**

##NOTA 3 >> Havendo **"Restrição"** na Comprovação da Regularidade Fiscal **FICA Assegurado** prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação **{{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}**, **podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.**



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 / 2017

PROCESSO Nº 30 / 2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA M.E e E.P.P

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a aquisição de: **SERVIÇOS CONTÍNUOS de FORNECIMENTO de SINAL de INTERNET** {{conforme Itens descritos no Anexo 1 e 1.1 }} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO	20 / 03 / 2017
HORÁRIO	9:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a Contratação de Empresa Especializada Para **LOCAÇÃO de: SERVIÇOS CONTÍNUOS (com pagamentos mensais) de::** Fornecimento de **SINAL de INTERNET** via Fibra Óptica, por IPs dedicados (mínimo 5), a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS {Praça Tenente Portela, 23} de no Mínimo **50 Mbs/Full**, com Garantia de Banda de no Mínimo 99% e, de **TUNEIS de ALTA VELOCIDADE** baseados em Fibra Óptica com no Mínimo **500 Mbps**, que INTERLIGARÁ a sede da Prefeitura Municipal as demais Unidades administradas por esta, conforme descrito no Anexo 1.1 (Proposta Financeira) e Anexo 1 (Termo de Referência), aquisições com Recursos Próprios.

1.1 - DOS PRAZOS de CONTRATO :

a) - O Contrato será por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado se assim desejar esta Administração Municipal por um período de até o Máximo Permitido pela Lei de Licitações para este tipo de Serviços / Objeto, perante Parecer Favorável do Departamento de Informática e da Secretaria de Administração desta Prefeitura;

b) – As futuras RENOVAÇÕES dependerão de PARECER FAVORÁVEL emitido pelo: Setor / Departamento de Informática e Secretaria Municipal de Administração, quanto a “Funcionabilidade, atendimento, velocidade, acesso, garantias de banda, etc...”, sem o qual não HAVERÁ prorrogação do prazo de vigência contratual e o qual não gerará a Contratada o direito a qualquer espécie de indenização;

c) – O Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nr. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

1.1.1 - Em caso de Renovações o reajuste do valor contratado, será concedido a cada 12 (doze) meses ((cfe. Artº 37 – Inc. XXI – Lei 8.666/93)), nos mesmos Índices do IGM-P acumulado no período (e/ou outro índice que venha a substituir este), e/ou em caso de alterações ou criação de tributos e ou outras disposições legais ((cfe. Artº 65º - § 5º));



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

1.1.2 - A Empresa Vencedora / Contratada terá o prazo de no Máximo 30 (TRINTA) dias para a: IMPLANTAÇÃO / INSTALAÇÃO do Sinal e da DISPONIBILIZAÇÃO dos Tuneis de Alta Velocidade, após a ORDEM DE SERVIÇOS que será Emitida pela Administração Municipal de Tenente Portela – RS;

1.1.3 - A Contratante pagará a Contratada somente o valor Mensal dos Serviços contratados, sendo de responsabilidade da Contratada: a Implantação, Configurações necessárias, Serviços de Manutenção, Atualizações sempre que se fizerem necessárias, Serviços Corretivos que se fizerem necessários, Fornecer Suporte Técnico via Fone e/ou E-mail e, se necessário, o deslocamento de técnico especializado a sede da Prefeitura Municipal para as Configurações necessárias, no ajuste/correção/Recuperação do Sinal e, na Distribuição de sinal via Tunes de Alta Velocidade aos demais Órgãos subordinados a Administração Municipal.

1.1.4 – A Contratada deverá fornecer serviço de Banda “on-line”, com suporte, de no máximo 2 (duas) horas após a reclamação da Contratante, salvo por motivo climáticos (temporais, vendavais, etc...);

1.1.5 – Em caso de interrupção no Sinal e, esta venha ocorrer em decorrência de fatores climáticos, a Contratada deverá comunicar a Administração Municipal as causas, ficando a cargo desta a realização de uma diligência ou não para averiguações;

1.1.6 - A contratada deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 99,00 %, durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas

1.1.7 - Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências da Administração Municipal, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento.

1.1.8 - A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível das: 8:00 às 18:00 horas de segunda – feiras a sexta – feiras e, FORNECER Número de Fone e/ou Celular de “PLANTÃO” para os Sábados, Domingos, Fora de Horário Comercial e Feriados.

1.1.9 - DA VISITA TÉCNICA { Não Obrigatória}:

1.1.9.1 - Caso a licitante desejar poderá realizar visita técnica no sentido de conhecer a infra estrutura física do município na área de Internet e Informática e os locais e pontos onde deverá ser atendido pelos Tunes de Alta Velocidade em Fibra Óptica, AGENDANDO visita com antecedência até o dia: 13/03/2017 junto a Secretaria Municipal de Administração - Fone: (55) 3551 - 1454 / 1452 com Adriane e/ou Marcelo (Técnico em Informática).

2.0 - DA ABERTURA :

a) - As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela ((www.tenenteportela.rs.gov.br)), **Linck: Licitações e Publicações Oficiais;**

b) - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

c) - Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

d) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

e) - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

2.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

01 >> Secretaria de Administração
01 > Manutenção da Secretaria
18 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

4.4 - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital,

4.4.1 - Para esta cláusula o Município tem como base o ""Acórdão 42/2014 "" do TCU {rel.min. Augusto Sherman} e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexo I;

4.4.2 - Para Habilitação da licitante a Pregoeira PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

§1º: >> Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, **no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia**

20 / 03 / 2017 às 9:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela -

RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, **não sendo admitida a participação** de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

5.1.1 - Ficar^á a CARGO da Pregoeira a ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado na cláusula acima (5.1) deste edital;

5.1.2 - A Pregoeira PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula 5.1 desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

5.1.2.1 - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

*****NOTA: >>** As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 deste edital tem como ""Base"" ""Acordões do TCU"", no qual o Município deve buscar competitividade nos certames;

5.2 - DO CREDENCIAMENTO :

I) - O Credenciamento SERÁ junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo - Fone:: (55)3551-1454 / 1452 (setor de licitações), caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

II) - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3) - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO::

5.3.1) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:**

a) - Em se tratando do responsável legal da empresa: ""CÓPIA"" do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >>**contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

b) - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, **DEVERÁ APRESENTAR ""CÓPIA"" do:: >>registro comercial**, no caso de empresário individual; >> contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1) - A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

c) - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO: O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

d) - **Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes** relacionados no subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos**

Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos

do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

d.1) - *** Com base em **""ORIENTAÇÃO"" do T.C.U** {{ O caráter competitivo é da essência da licitação}} **no DECORRER da Fase de CREDENCIAMENTO** {{anterior a abertura dos envelopes Propostas }} **a Licitante PODERÁ preencher a punho a Declaração a cima descrita** {alínea "d"}, a **NÃO APRESENTAÇÃO** desta Declaração **IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;

e) - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem ""c"" desta cláusula, declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

e.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e.2) - A Declaração que trata a alínea ""d"" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4) - DA(S) LICITANTE(S) que NÃO PARTICIPARÁ da ABERTURA dos ENVELOPES (envio apenas dos envelopes):

a) - **O licitante que não participar da sessão de abertura da** licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, ATÉ o INÍCIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

b) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à** Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

c) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1) DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA / SESSÃO :

l) - A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, **deverá proceder da seguinte forma:**

a) - **DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO** {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a **DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO** , {{ Envelope 2 - Documentação }}. já a **DOCUMENTAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes** Proposta e Documentação {{ externo aos demais envelopes}},

a.1) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, **com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;**

b) - Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, **PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES**, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" **SERÁ via SORTEIO** entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

5.5) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.8 - DAS MEI, ME e EPP:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto na alínea ""e"" da Cláusula 5.3.1, **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO) dias úteis,** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - O benefício de que trata a alínea ""e"" da cláusula 5.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na **CLÁUSULA 6.2,** devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.9.1 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9.2 - DOS LANCES e sua OFERTA :

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

Licitante PODERÁ retirar-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) - O valor do Lance OFERTADO até no MÁXIMO 10 (dez) Lances por Item é LIVRE, pós estes a Pregoeira PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

j) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.9.3 - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço - POR LOTE.

5.9.4 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

a) - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

b) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

e) - RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

5.9.5 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. **24 / 2017**
ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE {{ Razão Social }}
CNPJ:



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

AO
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. 24 / 2017
ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE {{ Razão Social }}
CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho }} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{ se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa }};
- c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.1.1 - A proposta deverá obedecer, a forma constante no **ANEXO 1.1 DO EDITAL {{ Descrevendo o Valor MENSAL para Locação de Sinal de Internet e, Valor MENSAL para Locação de Fornecimento de Tunes de Alta Velocidade e seus TOTAIS }}**

6.1.2.1 - A proposta poderá apresentar até 02 (DUAS) casas decimais no valor unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em contrato.

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que apresentarem preços acima dos VALORES ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo Engenheiro Projetista;
- d) - que não se ajustem às condições deste edital.

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta **se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.**

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);

6.2.4 - A Documentação TÉCNICA consistirá em:

a) - Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a Prestação dos Serviços objeto desta licitação;

b) - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível e/ou Similar com o ora licitado

6.2.6 - DOS PREVILÉGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) - As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.1) - Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ ""Protocolar"" Requerimento junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;

b.2) - A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja ""Urgência"" na aquisição dos produtos licitados;

c) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

- a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem 7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos **subitens 7.1 a 7.4** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - **O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - **O não atendimento do disposto no item 9.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - **O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

9.6.1 - **A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,** serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - **O objeto deste pregão deverá ser** entregue **APTO A USO** no MÁXIMO em **30 (TRINTA) Dias**, a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

10.3 - **A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega** dos SERVIÇOS aptos / em funcionamento integral em até **30 (TRINTA) Dias** após a solicitação por parte da secretaria requisitante.

10.4 - **As despesas de entrega (instalações, montagens, etc...) ficarão sob** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.5 - **O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela** Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.6 - **Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no** comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

10.7 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os Pagamentos SERÃO mensais ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

11.1.1 - A nota fiscal e/ou Fatura e/ou Boleto deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário caso Nota Fiscal, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo }}, que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - **Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - **Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser “escrito” a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de:** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, “escrevendo” a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe

14.2 - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento , bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal “ DEVERÁ” ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a “Situação” esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA “Inabilitada” pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo “Restrição” na Comprovação da Regularidade Fiscal SERÁ ASSEGURADO O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO :

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 1.1 - Relação de Peças e Serviços;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

16.1 - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação, de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (modelo 3), implicará em NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

16.2 - DOS ANEXOS que FAZEM PARTE da PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO:

16.2.1 - A Presente Licitação é PUBLICADO na sua íntegra junto a Página do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações e poderá ainda, ser solicitada via email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

16.2.2 - Fazem parte da Publicação no site oficial::

a) - Edital e seus anexos no formato PDF,

b) - Anexo 1 (Proposta Financeira) no formato PDF,

c) - Anexos do Pregão (Zipado) arquivos em DOCx, que são os mesmos anexos (do anexo 2 ao 9) contidos no final do edital;

e, demais Anexos e Informações e/ou Documentos que se fizerem necessário, dependendo do objeto a adquirir, PODERÁ ainda, ser solicitado via email ARQUIVO para Auto Cotação da Proposta Financeira, para o qual a licitante DEVERÁ se utilizar de Sistema / Programa específico da Betha Sistemas: ""AUTOCOTAÇÃO"";

Tenente Portela/RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2.017

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

>> ANEXO 1.1 - PROPOSTA FINANCEIRA <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Vir. Unit. Cotado - R\$	Vir. Total- R\$
1	Locação Mensal Internet -{50 Mb/Full}- Prestação de Serviços Contínuo de fornecimento de sinal de acesso a rede mundial de computadores, "INTERNET" , por IPs dedicados de no Mínimo 5, para a Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, de no Mínimo 50 (Cinquenta) Mbs ((50Mb/Full) , permitindo expansão futura da capacidade, com GARANTIA de BANDA de no Mínimo 99% - {{{Cotar o Valor MENSALIDADE }}}...	mde	12	2.800,00		
2	Locação Mensal {{ Serviços}} DE TÚNEIS DE ALTA VELOCIDADE Baseados em FIBRA ÓTICA {{ Rede Física de Fibra Óptica Interligando a Prefeitura as demais Secretarias e Órgãos Subordinados externos }} de no Mínimo 500 Mbps, INTERLIGANDO a Sede da Prefeitura Municipal a partir de SERVIDOR de DADOS e Switch às seguintes unidades: a) - Secretaria de Assistência Social { Rua Luiz Carlos Schepp}; b) - Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, ESF 3 { Rua Luis Carlos Schepp}; c) - Secretaria de Indústria e Comércio {Av Redenção} d) - Departamento de Cultura { Av Redenção}; e) - Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura { Rua Guaporé }; f) - ESF 1 { Rua Tamandaré }; g) - CAPS { Av Santa Rosa}; h) - ESF 2 / CEO { Rua Potiguara}; i) - Departamento do CRAS { Rua Luiz Carlos Schepp}. >> Incluso:::: Manutenção e Conservação, de Infraestrutura física {cabos + soquetes + etc..} (+)Serviços Técnicos de Instalação, Manutenção e Conservação da Rede Física Externa- {{ cotar o valor da mensalidade}}...	mde	12	330,00		
				Total		

CARIMBO EMPRESA

Assinat. Resp. Legal da Empresa



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

TERMO DE REFERÊNCIA -- ANEXO 1

I) - OBJETO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO e AUTORIZADA pelo ÓRGÃO COMPETENTE, PARA a Prestação de Serviços Contínuo de fornecimento de sinal de acesso a rede mundial de computadores, "INTERNET" de 50 Mb/Full, por IPs dedicados, para a Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, e, desta, o Referido Sinal será "Redistribuído" para suas Secretarias e demais Órgãos Subordinado {via TÚNEL DE ALTA VELOCIDADE Fibra ótica de no Mínimo 500 Mbps }. com GARANTIA de BANDA de 99% junto a "Entrada" principal (sede da Prefeitura Municipal).

II) - INTRODUÇÃO

O Município de Tenente Portela / RS, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet e de locação de Infraestrutura física para distribuição deste sinal a partir de SERVIDOR da Prefeitura Municipal a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, locais estes externos ao prédio sede da prefeitura municipal via fibra ótica, destinados à manutenção das atividades diversas da Secretaria Municipal, as quais NECESSITAM de dados e softwares armazenados no Servidor instalado junto a Prefeitura Municipal, para o qual o Município / Prefeitura conta atualmente em torno de 100 (cem) Computadores e Notebooks, dos quais atualmente em torno de 30% (trinta por cento) estão conectados livremente a Internet, o Município pretende CENTRALIZAR todo o "tráfego" via Servidor de Dados instalado junto ao prédio da Prefeitura Municipal e "abrançar" o sinal de Internet e Intranet a todos os Computadores de responsabilidade da Administração Municipal, inclusive das salas de Atendimento médico, odontológico, nutrição de todos os ESFs, farmácia municipal e ainda, todos os Programas atendidos e desenvolvidos pela Administração Municipal, aumentando significadamente o "tráfego de dados e sinal", o sinal contratado hoje está "muito aquém" da real necessidade do Município, onde, para acessos remotos para manutenção de Sistemas vários computadores tem que ser desconectados do Switch principal e muitos outros problemas encontrados no dia a dia no uso da Internet, pelo qual esta Administração Municipal "busca" com esta nova Licitação a Contratação de uma GRANDE BANDA de Sinal comparada a utilizada hoje, para "adequar" toda a "funcionalidade municipal" a realidade de hoje.

III) - LOCAIS DE INSTALAÇÃO da REDE de DISTRIBUIÇÃO SINAL via Túnel de Alta Velocidade baseado em Fibra Ótica de no Mínimo 500 Mbps (a partir do prédio da Prefeitura Municipal):

Serviços, Mão de Obra, Equipamentos, e Materiais necessários para a execução física da rede (cabos + fibra ótica + plugs + conectores, etc...) SERÁ de responsabilidade da contratada, a qual FORNECERÁ a Administração Municipal via Comodato com direito de RETIRADA no final do contrato, para os seguintes locais externos:

- a) - Secretaria de Assistência Social { Rua Luiz Carlos Schepp};
- b) - Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, ESF 3 { Rua Luis Carlos Schepp};
- c) - Secretaria de Indústria e Comércio {Av Redenção}
- d) - Departamento de Cultura { Av Redenção};
- e) - Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura { Rua Guaporé};
- f) - ESF 1 { Rua Tamandaré};
- g) - CAPS { Av Santa Rosa};
- h) - ESF 2 / CEO { Rua Potiguara};
- i) - Departamento do CRAS { Rua Luiz Carlos Schepp}.

IV) - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet é de natureza continuada, são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta Administração Municipal, haja vista a necessidade diária do uso dos sistemas e programas necessários ao desenvolvimento e cumprimento das atividades desta municipalidade. A presente contratação tem natureza continuada.

V) - OBJETO E QUANTIDADE

Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a Contratação de empresa do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet via fibra ótica e distribuição deste sinal a partir de servidor de dados do município as demais estruturas da Administração Municipal, destinados à manutenção das atividades diversas da Administração Municipal;

VI) - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- a) - Em todos os modos de instalação os equipamentos e materiais que se fizerem necessários, serão cedidos em comodato, sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.
- b) - O Sinal de Internet as velocidades são garantidas em upload e download na taxa mínima de 99%.
- c) - A ligação do sinal até servidor e switches junto a sede da Prefeitura DEVERÁ ser via FIBRA ÓTICO;
- d) - A Distribuição de SINAL da Prefeitura até as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal DEVERÁ ser via Cabo / Fibra Ótica;

VII) - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

O licitante vencedor será submetido ao TESTE DE STRESS de no mínimo 06 horas do link contratado, caso não possua o total disponível o mesmo estará sujeito às penalidades por descumprimento de cláusulas contratual;

O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.



VIII) - ENTREGA E INSTALAÇÃO

Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

IX) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- I). **Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão** estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
 - II). **Quaisquer equipamentos necessários para FORNECIMENTO dos serviços**((sinal até a sede da Administração Municipal)) aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
 - III). **A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se** responsabilizar pela sua manutenção, reconfigurando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;
 - IV). **A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link**, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
 - V). **A contratada deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e uma** disponibilidade de, no mínimo, 98,00 %, durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
 - VI). **A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas** dependências da contratante ((sede da Administração Municipal)), inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.
 - VII). **A contratada deverá disponibilizar servidor DNS secundário**, registrando endereços IP da própria Administração Municipal (além dos fornecidos pela contratada);
 - VIII). **Deverão ser providos recursos de QoS, com reserva, garantia e limitação de banda**, para até três classes de serviços distintas seguindo o modelo DiffServ de Qualidade de Serviços, de acordo com protocolos, endereços IP e parâmetros fornecidos pela Administração Municipal. Os recursos de QoS especificados neste item referem-se a implementação de reserva, garantia e limitação de banda apenas na porção do acesso local do link da Administração Municipal com a operadora. Assim sendo, deverão ser implementados recursos de QoS no roteador instalado na Administração Municipal e na porta de acesso do roteador ao qual o mesmo estiver ligado na Operadora, de forma a garantir a Qualidade de Serviço nesta porção da rede, impedindo que qualquer fluxo de dados de qualquer protocolo monopolize a banda do link e degrade o desempenho de aplicações consideradas críticas pela Administração Municipal.
 - IX). **Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet**, ao roteador localizado nas dependências da Administração Municipal, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento.
 - X). **O roteador que for instalado na Administração Municipal DEVERÁ** de ter a função de Policy Based Routing e ACL (Access Control Lists).
- X) - **A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas** relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível das: 8:00 às 18:00 horas de segunda – feiras a sexta – feiras e, FORNECER Número de Fone e/ou Celular de “PLANTÃO” para os Sábados, Domingos, Fora de Horário Comercial e Feriados, com as seguintes características:
- a). **Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de** controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;
 - b). **Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas** por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;
 - c). **No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá** providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 horas, após abertura do chamado;
- §1º) – **Em caso de necessidade de “Diligência” o CUSTO por “Hora Trabalhada” não PODERÁ** ser SUPERIOR a 5% ((cinco por cento)) do Valor COTADO para o CUSTO de FORNECIMENTO de 1 ((um)) Mb de Sinal de Internet;
- d). **Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas**, após recebimento da comunicação;
 - e). **Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo** abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução. Diagrama simplificado da topologia com o Link Instalado.

Tenente Portela, 01 de Março de 2017



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de _____.

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J



>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

ANEXO 3

Pregão Presencial Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1)**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





ANEXO 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____ / ____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____ / ____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, *inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances*, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





A N E X O 7

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.; _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante: _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.



>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / RS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE: **SINAL DE INTERNET e LOCAÇÃO DE TUNEIS DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA**, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM: O Município de TENENTE PORTELA / RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.089/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado à Av Santa Rosa - Tenente Portela - RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à _____, Bairro _____ - _____ - _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO Nr. ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nr. ____/2017, homologado em ____/2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES / INTERNET de no Mínimo 50 Mb/Full e por IP Dedicados de no Mínimo 5 (cinco), com Garantia de BANDA de no Mínimo 99% (Noventa e Nove por cento), via Fibra Óptica e, LOCAÇÃO de TUNEIS de Alta Velocidade de Fibra Óptica**, conforme Descrito na HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório a cima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, **POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (SESSENTA) meses (somados ao contrato inicial) nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.
- 4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e proposta da contratada;
- 4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.2 Instalar e disponibilizar os equipamentos necessários para utilização do sinal de internet em condições de completo funcionamento no prazo de até 03 (três) dias a partir do RECEBIMENTO da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e, prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar em funcionamento a Rede de Tuneis de Alta Velocidade;
 - 5.2.1 O descumprimento do prazo acarretará rescisão contratual, ensejando a notificação da contratada e a convocação da segunda colocada.
 - 5.3 Fornecer um sinal de boa qualidade, sem interrupções.
 - 5.3.1 Prestar garantia dos serviços e oferecer manutenção mensal, além dos atendimentos eventuais para correção de possíveis falhas no sinal quando necessário.
 - 5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
 - 5.6 Arcar com todos os ônus e despesas necessários à completa instalação e utilização dos serviços objeto deste contrato;
 - 5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
 - 5.8 - A CONTRATADA deverá:
 - a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
 - b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para melhor utilização e aproveitamento dos serviços referentes ao presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ _____ o FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET e de R\$: _____ mensais o Fornecimento / Locação de Tuneis de Fibra Óptica, que totalizam R\$: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

18 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição do serviço executado, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante. 8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à material, mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Considerando o objeto do contrato, os valores definidos na HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nr. _____ não sofrerão reajuste de preços durante a vigência do contrato Inicial, salvo criação de Impostos e/ou Taxas e, em caso de RENOVAÇÕES os Valores SERÃO CORRIGIDOS pelo IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pelo Secretário Responsável pela Pasta: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou por Funcionário por esta designada.

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS proceder a cobrança judicial da multa. 12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de TENENTE PORTELA / RS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

>> EXCLUSIVO para M.E e E.P.P <<

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de TENENTE PORTELA / RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual.

Tenente Portela, ___ de _____ de 2.017